

**OFÍCIO Nº 131/2025 - GAB.PREF.,**  
Barão de Grajaú - MA, 01 de outubro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Teotônio Alves da Costa Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, a inclusa **Mensagem nº 008/2025** e o respectivo **Projeto de Lei**, que **autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Barão de Grajaú ao Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, para fins de reforma e ampliação de Unidade Escolar.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GLEYDSON**  
**RESENDE DA**  
**SILVA:748092**  
**45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON  
RESENDE DA SILVA:74809245268  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
50141793000137, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON  
RESENDE DA SILVA:74809245268  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.01 10:51:27-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Recebido em 02.10.26*  
*Erica Rodrigues*

**MENSAGEM 008/2025 - GAB.PREF., AO PROJETO DE LEI,**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente Projeto de Lei, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Barão de Grajaú ao Estado do Maranhão, para a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/MA), para fins de reforma e ampliação de Unidade Escolar.

Com cumprimentos, ao Presidente desta Casa Legislativa e Nobres Vereadores, estamos enviando para apreciação o presente Projeto de Lei, com o que segue:

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a doação de imóvel de propriedade do Município de Barão de Grajaú ao Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/MA), com a finalidade específica de viabilizar a reforma e ampliação de uma unidade escolar localizada no município.

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer comunidade. Nesse sentido, a presente proposta visa contribuir diretamente para a melhoria da infraestrutura educacional local, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizado para crianças, adolescentes e profissionais da educação.

O imóvel em questão encontra-se estrategicamente localizado e possui área suficiente para atender às necessidades da obra a ser realizada pelo Estado do Maranhão, através da SEDUC/MA. A doação ora proposta permitirá que o Estado possa realizar investimentos em infraestrutura educacional, ampliando e modernizando o espaço físico da escola, de modo a atender à crescente demanda por vagas no ensino médio, e oferecer um ambiente mais adequado e seguro para a comunidade escolar.

Importante destacar que a doação é feita com cláusula de reversão, garantindo que, caso a finalidade não seja cumprida no prazo de até um ano a partir do registro da doação - salvo se já iniciadas

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

as obras - o imóvel retornará ao patrimônio do Município. Dessa forma, assegura-se a boa-fé na execução do projeto e a proteção do patrimônio público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú/MA, 01 de outubro de 2025.

**GLEYDSON  
RESENDE DA  
SILVA:748092  
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON  
RESENDE DA SILVA:74809245268  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
52141783000137, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA  
SILVA:74809245268  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.01 10:51:51-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

---

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal



## **PROJETO DE LEI**

**Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Barão e Grajaú, ao Estado do Maranhão para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, para fins de reforma e ampliação de Unidade Escolar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; faço saber a todos os Municípes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Maranhão, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, o Imóvel inscrito na Matrícula nº 1746, Código Nacional de Matrícula: nº 030676.2.0001746-18, protocolo: 2501, registrado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú/MA, sita na data Santa Izabel, no lugar "Rodagem", deste município, medindo 22m (vinte e dois) metros de frente e fundo, por 40m (quarenta) metros nas laterais, totalizando uma área de 880m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros quadrados), lado direito da estrada que vai em direção ao povoado Caraíbas dos Lopes, lado oeste e ao Norte, limitando-se com terras dos Doadores Agrico Murada de Sousa e esposa Terezinha Noletto Viana de Souza, ao leste limitando-se com terras de Juvenezio Fernandes de Sousa e ao sul limitando-se com estrada que que liga Barão de Grajaú ao povoado Caraíbas dos Lopes. Registro Anterior nº R.1/859 do livro 2, Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú/MA.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à reforma e ampliação de unidade escolar, as expensas do Estado do Maranhão / Secretaria De Estado da Educação - SEDUC/MA, para atender a demanda de vagas do ensino médio no Município.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 01 (um) ano, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Barão de Grajaú/MA, em 01 de outubro de 2025.

**GLEYDSON  
RESENDE DA  
SILVA:748092  
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON  
RESENDE DA SILVA:74809245268  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOU, RT= Multipla v5, OU= 50141793000137, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON  
RESENDE DA SILVA:74809245268  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2025.10.01 10:52:12-03007  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

---

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito do município de Barão de Grajaú/MA





# CARTÓRIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

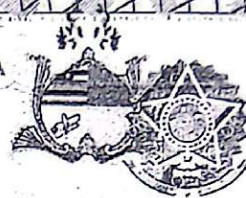
Luiza Maria Rocha Viegas

Oficial de Registro Interino

Endereço: AV.: Mario Bezerra, nº 668 - B, Centro - Barão de Grajaú/MA, CEP: 65.660-000

Tel: (89) 9 9920-9982 - e-mail: cartorio.araujo@yahoo.com.br

CNPJ: 06.779.823/0001-90



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2, de Registro Geral de Imóveis, Data de Abertura: 27/03/1996. Matrícula Nº 1746, Código Nacional de Matrícula: Nº 030676.2.0001746-18, Protocolo: 2501, o seguinte teor: **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de terras denominada Buritizinho, sita na data Santa Izabel, no lugar "Rodagem", deste município, medindo 22m (vinte e dois) metros de frente e fundo, por 40m (quarenta) metros nas laterais, totalizando uma área de 880m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros quadrados), lado direito da estrada que vai em direção ao povoado Caraibas dos Lopes, lado oeste e ao Norte, limitando-se com terras dos Doadores Agrico Murada de Sousa e esposa Terezinha Noletto Viana de Souza, ao leste limitando-se com com terras de Juvenezio Fernandes de Sousa e ao sul limitando-se com estrada que que liga Barão de Grajaú ao povoado Caraibas dos Lopes. Registro Anterior nº R.1/859 do livro 2, deste CRI. Proprietários: Agrico Murada de Sousa, brasileiro, casado com Terezinha Noletto Viana de Souza, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 956.384-SSP-PI, CPF nº 216.815.463-53, residente e domiciliado no Povoado Rodagem, deste Município. O Oficial.

R.1/1.746 fls.146. Adquirente: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú MA, CGC nº 06.477.822/0001-44, com sede na rua Seroa da Mota, nesta cidade. Transmitentes: Agrico Murada de Sousa e sua esposa Terezinha Noletto Viana de Souza, brasileiros, lavradores, portador da cédula de identidade RG nº 956.384-SSP-PI, CPF nº 216.815.463-53, residente e domiciliado no Povoado Rodagem, deste Município. Título: Doação. Forma do Título: Termo de Cessão de Uso, nesta cidade. Valor em Estimativa R\$. 500,00. Condições Perfuração de Poços Tubulares e Instalações. Barão de Grajaú, 27 de março de 1.996. Oficial do Reg. Geral.



Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERDNT010676C4V753MAGF2QOM02, 17/07/2023 09:59:26, Atos: 16.24.4, Parte(s): MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, Total R\$ 96,90 Emol R\$ 77,11 FERC R\$ 2,61 FADFP R\$ 1,49 FRMP R\$ 3,49 Consultar em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. BARÃO DE GRAJAÚ/MA 17 de Julho de 2025. Eu, Cicinato Aires do Nascimento CICINATO AIRES DO NASCIMENTO, Escrevente Autorizado.

Cicinato Aires do Nascimento  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARÃO DE GRAJAÚ

